



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CNPJ – 05.138.730/0001-77

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0098/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise da Comissão Permanente de Processo Administrativo nº 001/2021, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, destinada a investigar denúncia, em tese, contra o servidor **ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA, Vigia Educacional**, Matrícula nº 070654-0, Código: PMI-GOAAE-VE, Classe/Nível: III-B, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – EMEF Gonçalo Nazaré dos Santos (Anexo a EMEF Duque de Caxias), portador do RG nº 1964688 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 295.842.302-63, residente e domiciliado à Avenida Rotary, 1522 – Bairro São Tomé, nesta Cidade de Itaituba-PA. Por infringir os Artigos 149, 150, 151 incisos I, III, IX e X, Art. 153 incisos I, com agravante do Art. 165, Incisos V, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012. Ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portarias GAB/PMI Nº 0108/2017 e GAB/PMI nº 0061/2019, publicadas em 24/01/17 e 12/03/2019, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0111051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, e **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 194, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de março de 2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria foi registrada e Publicada na
Secretaria Municipal de Administração, na
mesma data.